



# Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

**EMENTA:** Autoriza o Município de Jatobá a firmar "termo de cooperação" com o Grupo de Socorristas Voluntários de Jatobá/PE - GSVJ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, informo que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica Autorizado o Município de Jatobá, através da Secretaria de Saúde, a firmar Termo de Cooperação com a Associação dos Socorristas Voluntários de Jatobá/PE com o objetivo de dar suporte técnico e logístico à referida Associação.

§1º A Associação dos Socorristas Voluntários de Jatobá - GSVJ é uma entidade civil, de personalidade jurídica privada, filantrópica e sem fins lucrativos, criada para trabalhar com voluntariado na área da saúde, auxiliando na prestação de atendimento emergencial de saúde à população do Município da Jatobá - PE.

§2º A Associação dos Socorristas Voluntários de Jatobá - GSVJ possui um quadro de associados nas áreas de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Bombeiro Civil, Condutores de Emergência e Socorristas, dentre outros, que não possuem qualquer vínculo empregatício com o Município de Jatobá - PE, mas sim com a referida Associação.

Art. 2º – A formalização da parceria, para assinatura do termo de cooperação, será realizada na forma do modelo apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e definido em conjunto com a GSVJ, com os seus critérios estabelecidos pelo órgão Público Competente.

Parágrafo Único – Caberá à Secretaria de Saúde celebrar o termo de cooperação, além de monitorar a sua execução.

 prefeituradejatobape |  Prefeitura de Jatobá-PE

RUA BOM JARDIM, 01 - CEP 56470-000 - FONES: (87)3851.3116 / 3851.3119 / 3851.3114 - CNPJ: 01.614.878/0001-80



# Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

Art. 3º – O Município da Jatobá não possui nenhuma responsabilidade civil, administrativa e penal pelos serviços prestados pela GSVJ, sendo esta a responsável por todos os atos praticados por seus associados.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde, estabelecerá através de Termo de cooperação, os critérios para a realização da parceria, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens para cumprimento do mesmo.

Art. 5º – A Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Saúde, reserva-se ao direito de exercer fiscalização contínua sobre a execução do termo de cooperação, durante toda a vigência do tempo da parceria recomendando, a qualquer tempo e se necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ajustadas.

Art. 6º – O descumprimento das cláusulas contratuais, dará ensejo à rescisão do referido "Termo de Cooperação", antes mesmo do término do prazo concedido, caso o interessado não sane as possíveis irregularidades detectadas.




Art. 7º – O "Termo de Cooperação" será firmado entre o Titular da Secretaria Municipal de Saúde, o Prefeito do Município da Jatobá e o representante legal da GSVJ.

Parágrafo Único - O presente "Termo de Cooperação" terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2022.

Rogério Ferreira Gomes da Silva  
Prefeito

  [prefeituradejatobape](#) |  Prefeitura de Jatobá-PE

RUA BOM JARDIM, 01 - CEP 56470-000 - FONES: (87)3851.3116 / 3851.3119 / 3851.3114 - CNPJ: 01.614.878/0001-80



# Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei orgânica do município de Jatobá-PE.

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Secretaria de Administração e Gestão

Portaria nº 40.2022

1977 JATOBÁ - PE 1995

  [prefeituradejatobape](#) |  [Prefeitura de Jatobá-PE](#)

RUA BOM JARDIM, 01 - CEP 56470-000 - FONES: (87)3851.3116 / 3851.3119 / 3851.3114 - CNPJ: 01.614.878/0001-80